



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. O Passatempo “Maranhão da Sertã IG” decorrerá de 15 de Julho a 30 de Setembro de 2021 e destina-se à população residente e também a todos aqueles que visitem o concelho e adquiram “Maranhão da Sertã”, nos estabelecimentos comerciais aderentes. Este é um passatempo onde é oferecido ao público em geral uma esperança de ganho que reside exclusivamente da perícia e desempenho do participante e não da sorte.

2. O presente concurso tem como objetivo carimbar 30 vezes uma caderneta, que será disponibilizada, pela APROSER e Município da Sertã, aos talhos e restaurantes do Concelho da Sertã. Esta também poderá ser levantada na Casa da Cultura/Posto de Turismo da Sertã na morada e horário indicado no ponto 10 b).

3. Os estabelecimentos comerciais aderentes são:

Sertã

- Restaurante “Pic-nic”
- Restaurante “Vilaça”
- Restaurante “Feira da Comida”
- Restaurante “Santo Amaro”
- Restaurante “Ingrês M”
- Restaurante “Rotunda Doce”

- Restaurante “O Regional”
- Restaurante “Ponte Romana”
- Restaurante “Ponte Velha”
- Restaurante “Sabores do Pinhal”
- Restaurante “Fonte da Boneca”
- Restaurante “O Lagar”
- Restaurante/Bar “O Palheiro”
- “Mercearia do Largo”
- Café e Restaurante “50”
- “Taberna da Recta”
- Talhos “Carnes Simões” (Rua de Proença-a-Nova e Mercado Municipal)
- Talhos “Dom Casel ” (Av. Gonçalo R. Caldeira e Minipreço)
- “Talho do Armindo”

Cernache do Bonjardim

- Restaurante “Cimo da Vila”,
- Restaurante “Lampião 2”,
- Restaurante “Rotunda”,
- Restaurante “Tasco da Célia”,
- Talho “Dom Casel”
- Talho “Coelho e Silva” (Minipreço)
- Talho “Ivo”
- Restaurante “Clube Náutico do Zêzere”
- Restaurante “Pecado” – Quinta do Condestável

Pedrogão Pequeno

- Restaurante “Sabores da Montanha”

4. Os estabelecimentos comerciais aderentes poderão ser facilmente identificados através de uma “Sertã”, em inox, visível na entrada do estabelecimento.

5. Os proprietários e respetivos familiares diretos (cônjuge, pai, mãe ou filhos) e os funcionários (incluindo também seu cônjuge ou filhos) dos estabelecimentos comerciais aderentes, não poderão obter carimbo no próprio estabelecimento comercial, para efeitos de participação nesta iniciativa. Este passatempo destina-se apenas a consumidores finais.

6. Por cada “Maranho da Sertã” adquirido ou consumido, como prato principal, será colocado um carimbo na referida caderneta. Uma refeição de maranho = 1 carimbo, duas refeições de maranho = 2 carimbos, três refeições de maranho = 3 carimbos e assim sucessivamente; Um

maranho comprado = 1 carimbo, dois maranhos comprados = 2 carimbos e assim sucessivamente. Por cada compra, estabeleceu-se o limite máximo de 10 carimbos.

7. Os participantes deverão guardar, obrigatoriamente, os comprovativos originais de compra/pagamento e apresentá-los no ato de entrega da respetiva caderneta.

8. A quantidade de cadernetas de participação a imprimir será 1000 (mil).

9. Os prazos estabelecidos para este passatempo são:

- a) De 15 de Julho a 30 de Setembro 2021 – Carimbar a caderneta.
- b) De 15 de Julho a 20 Outubro de 2021 - Entrega das cadernetas completas.
- c) De 20 de Outubro de 2021 até 31 de Outubro 2021 – Entrega das cadernetas incompletas (caso não sejam entregues os 50 vouchers premiados nas datas mencionadas no 9b)

10. A presente iniciativa “Maranho da Sertã IG” compreende 50 vouchers premiados, que serão entregues de acordo com:

- a) A caderneta completa com 30 carimbos;
- b) A ordem de entrada de cadernetas (data e hora), na Casa da Cultura/ Posto de Turismo da Sertã (sito em Largo de S. Sebastião, n.º 6, 6100-737, Sertã), cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00;
- c) No caso de não existirem 50 cadernetas completas e validadas na data limite de entrega das cadernetas preenchidas (20 de Outubro de 2021), serão aceites as cadernetas incompletas com mais carimbos desde dessa data até ao dia 31 Outubro de 2021. Desta maneira, com esta alínea garante-se que serão atribuídos os restantes vouchers ainda disponíveis.

11. A cada voucher premiado é atribuída uma dormida (quarto duplo), a usufruir nos meses de Janeiro, Fevereiro ou Março do ano de 2022 (com exceção do dia de Carnaval e Dia dos Namorados), de segunda a sexta-feira, numa das unidades de alojamento do concelho, mediante marcação prévia. Os vouchers serão numerados de 1 a 50 e distribuídos por ordem crescente.

12. As unidades de alojamento são da área geográfica do Concelho da Sertã e estão localizadas nas seguintes freguesias:

Sertã

Convento da Sertã Hotel

Hotel Lar Verde

Hostel Square

Casa de Campo Vila Maior

Alojamento Porta 10

Quinta Casal Maio

Cumeada e Marmeleiro

Casal da Cortiçada

Pedrógão Pequeno

Hotel da Montanha

Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais

Albergue Bonjardim

Quinta do Condestável

Casa Velha Alojamento

Ermida e Figueiredo

Casa do Tio Tenente

13. Os vouchers não poderão ser convertidos em dinheiro.

14. A divulgação pública do concurso e dos resultados é da responsabilidade da APROSER e Município da Sertã.

15. Os casos omissos e alterações a estas normas serão resolvidos pelas entidades promotoras, sem possibilidade de recurso.

16. O promotor desta iniciativa é a APROSER e o Município da Sertã. Qualquer dúvida deve ser esclarecida na Casa da Cultura da Sertã ou através do telefone 274 600 326 .